



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

1ª REPUBLICAÇÃO **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO Nº 10311/2019
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

O Município de Holambra, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS PARA USO ADAPTADO EM CRECHES DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA (INCLUINDO INSTALAÇÃO)**, descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelas Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2020 às 10:00 h. (dez horas)**, na Divisão de Licitações e Contrato situada à Alameda Maurício de Nassau nº 444 – Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1.479/2020.

Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas, até o dia do credenciamento e da entrega dos envelopes, ou seja, até o dia **28/02/2020**, diariamente, das 8:00 às 12:00 h. e das 13:00 às 16:30 h., no endereço acima citado ou pelos telefones (19) 3802.8000, ramais 8008/8030 ou pelo site: www.holambra.sp.gov.br ou email: licitacao@holambra.sp.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS PARA USO ADAPTADO EM CRECHES DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA (INCLUINDO INSTALAÇÃO)** conforme descrição no Anexo I – Termo de referência, que segue em anexo ao edital.

1.2 - O Município de Holambra rejeitará no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituído pela empresa vencedora de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Município de Holambra.

1.3 - O Município de Holambra não aceitará o material ou serviço, em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta, etc. Ficando a empresa vencedora a única e exclusiva responsável pela substituição/troca do mesmo, sem qualquer ônus adicional ao Município de Holambra.

II - DO LOCAL E DO PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL

2.1 - Os módulos habitacionais deverão ser entregues da seguinte forma:

a) - 02 (duas) unidades dos módulos serão entregues e instalados na Creche Abelinha, sito à Vicinal HBR 210, Bairro Palmeiras, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;**

b) - 03 (três) unidades dos módulos serão entregues e instalados na Creche do Imigrantes, sito à Rua Schoenmaker, nº 71, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas, isoladas ou reunidas em consórcio, que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Poderão participar deste pregão, com fundamento no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, empresas enquadradas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

3.3 - É vedada à participação de:

3.3.1 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.2 - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Holambra;

3.3.3 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Holambra;

3.3.4 - empresas isoladamente, quando integrantes de consórcio participante da licitação;

3.3.5 - empresas que possuam, entre seus administradores, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, algum servidor ou dirigente da administração direta e indireta municipal;

3.3.6 - empresas cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma licitante.

3.3.7 - empresas com falências decretadas;

3.3.8 - empresas que estejam em recuperação judicial, exceto quando da apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula 50 TCE-SP).

3.3.9 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IV – DO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Holambra situada à Alameda Maurício de Nassau nº 444, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até a data designada para a abertura do certame, ou seja, até **28/02/2020** ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.holambra.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

V - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Holambra no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1 - Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.3 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

6.4 - Juntamente com os documentos para credenciamento deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II - Modelo**).

6.5 - Declaração conforme **ANEXO IV**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) e ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Optante pelo Simples Nacional, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14.

6.6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.6.1 - O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços em papel timbrado da empresa licitante.

6.6.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: **titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.**

6.6.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.6.4 - O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, **indicando seu preço unitário, especificações técnicas necessárias, assistência técnica do material ofertado, contendo no mínimo as informações dos itens contidas no modelo sugestivo de proposta - ANEXO VII.**

6.6.5 - A proponente deverá ofertar seu preço expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, pela totalidade do fornecimento, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

6.6.6 - Não será admitida mais de uma cotação para o item.

6.6.7- A proposta deverá conter ainda:

6.6.7.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO;**

6.6.7.2 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que o setor responsável autorize expressamente.

6.6.7.3 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, e-mail, se houver, da licitante;

6.6.7.4 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6.7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.7.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.7.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: **titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

6.7.1.2 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

6.7.1.3 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, contendo até duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas.

6.7.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Conjuntiva**).
- c) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- dentro de sua validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.
- g) Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo respectivo Cartório do Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica (art. 31, II, Lei 8666/93) ou plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para empresas que estejam em recuperação judicial (súmula 50 TCE-SP).

6.7.3 - Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

6.7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.7.5.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.7.6 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.7.7 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.7.8 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo.

6.7.9 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.2 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão.

7.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e,

7.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput).

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

7.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

7.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

7.9.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

7.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º).

7.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

7.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

7.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.7.4.1 e seguintes deste edital.

7.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor valor global**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 - O objeto desta licitação será adjudicado por **menor valor global**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.16 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 - As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Holambra, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 10.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 - O preço unitário que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante adjudicatária, através do menor preço.

10.2 - Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes a prestação de serviços decorrentes do futuro contrato, constituindo o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE HOLAMBRA.

10.3 - Para cobrir a despesa oriunda com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2020:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

02.05.02 12.365.0014.2007. 33.90.39.00

XI - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O futuro contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por um período de 12 (doze) meses.

XII - DO CONTRATO

12.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Holambra, formalizada através de correio eletrônico, ocasião em que as licitantes vencedoras deverão apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, já atualizados, caso sejam solicitados por esta Administração.

12.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

12.3 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

12.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 002/2020, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

12.5 - O contrato celebrado também poderá ser declarado rescindido unilateralmente pela Prefeitura, nos casos abaixo, conforme o artigo 78 da Lei 8.666/93, independentemente de notificação judicial, sem que à contratada assista direito a qualquer indenização se esta:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

12.5.1 - Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. E ainda ficará sujeita as seguintes penalidades e multas:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,333% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o serviço não realizado, sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumprido, ou sobre produtos não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Holambra, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

XIV - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

14.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações e Contratos, no endereço e telefones citados no preâmbulo do presente edital.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos ficarão disponíveis no site para consulta.

15.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Holambra.

15.11 - Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Artur Nogueira - SP, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.holambra.sp.gov.br.

XVI - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

- 18.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 18.3 - Anexo II - Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação
- 18.4 - Anexo III - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.5 - Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 18.6 - Anexo V - Minuta do contrato.
- 18.7 - Anexo VI - Termo de ciência e notificação.
- 18.8 - Anexo VII - Modelo Padrão de Proposta

Holambra, 10 de fevereiro de 2020.

ANA PAULA FRANCISCO ALVES DA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Item	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor total
1	<p>Salas de Aula pré fabricado com medidas aproximadas 6,00 x 6,90m. Modulação Habitacional Desmontável, composta de painéis em chapas de aço zincado a fogo em duas faces com alma em EPS, conformados em painéis de 50mm de espessura nas paredes piso de madeira compensada à prova d'água e chassi em perfis de aço dobrado e zincado. Sistema de montagem por meio de encaixes tipo macho-fêmea e parafusos. Instalações elétricas e/ou hidráulicas internas completas. Medidas de acordo com norma NR 18 - Piso: Em madeira compensada a prova d'água (naval), espessura 15mm, revestida em borracha, paviflex ou manta vinílica apoiadas sobre chassi metálico. Piso deve suportar carga mínima de 280kg/m². Paredes: painéis pré-fabricados na cor branca com 02 faces metálicas galvanizadas e pintadas (faces interna e externa); Alma em EPS 50mm de espessura. EPS tipo F, que não propaga chama nos forros e revestimentos. Teto: plano em chapa de aço zincado a fogo, com revestimento interno em material melamínico (fórmica ou eucaplac) ou ainda lambris de PVC, preenchidos por EPS ou lã de vidro. Sistema de içamento fixo ao teto/forro de EPS tipo F que não propaga chama nos forros e revestimentos. 01 telhado sobreteto em 02 águas, sobre a modulação com medida mínima 6,50 x 7,10m. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: interna completa, com 06 tomadas, e 02 interruptores de sobrepôr, chave de disjuntores dechada e instalação de interruptor de fuga tipo DRs, distribuição de circuitos através de eletrodutos, fixados ao teto e paredes com presilhas e parafusos. Iluminação fluorescente (06 luminarias LED 02x36 em cada sala)</p> <p>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: 02 portas de acesso na cor branca, em alumínio ou aço pintado, sendo uma delas com trava anti-pânico de acordo com as normas NBR 11785; mínimo de 05 janelas de correr de vidro 1,00 x 1,00m; tamanho externo de cada sala (CxL): 6,00x6,90m; Medidas Internas de casa Sala (CxL): 5,90x6,80m; Altura mínima(pé-direito): 2,50m de acordo com Norma NR 18; Instalação de 02 Ar condicionado mínimo de 12.000 BTU's para cada sala.</p>	05		
2	<p>Serviço de Instalação de 02 banheiras de fibra instaladas sobre bancada de granito/marmore, mais espaço de 1,30 x 0,80m para trocador, tamanho mínimo da bancada 4,60 x 0,80m (para duas estações de banho +</p>	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

	banheira); 02 chuveiros elétricos com duchas metálicas nas bancadas para servir as 02 banheiras. Aterramento incluso			
3	Serviço de montagem entrega dos módulos e frete	01		
4	Serviço de desmontagem dos módulos e frete	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa),
com sede à (rua/av./praça) nº., Bairro,
na cidade de,
Estado, inscrita no CNPJ sob o n. e IE
n., através de seu(sócio, procurador, etc),
o(a) Sr.(a). (nome
completo),
portador(a) do CPF n. e RG n., residente
e domiciliado(a) à (rua/av./praça),
nº, Bairro, na cidade de,
Estado, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.
002/2020, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n.
10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os
requisitos de habilitação contidos no Edital nº 002/2020

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça), nº, Bairro, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob o n. e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF n. e RG n., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)....., nº, Bairro, na cidade de, Estado, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 002/2020, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa), com sede à
(rua/av./praça), nº,
Bairro, na cidade de,
Estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE
N. (sócio, procurador,
etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo), portador(a) do CPF
nº e RG nº, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça),
nº, Bairro, na cidade
de, Estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei
Complementar N. 123/06, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE).

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V - (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS PARA USO ADAPTADO EM CRECHES DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de Holambra**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Holambra, Estado de São Paulo, à Alameda Maurício de Nassau nº 444, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.172.437/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do documento RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para contratação de empresa especializada para locação de módulos habitacionais para uso adaptado em creches do município de Holambra (incluindo instalação), que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA, por força do instrumento contrato, obriga-se nos termos do respectivo edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e de sua proposta comercial apresentada para contratação de empresa especializada para locação de módulos habitacionais para uso adaptado em creches do município de Holambra (incluindo instalação).

§ 1º - Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - O Município de Holambra rejeitará no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituído pela empresa vencedora de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Município de Holambra.

§ 3º - O Município de Holambra não aceitará o material ou serviço, em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta, etc. Ficando a empresa vencedora a única e exclusiva responsável pela substituição/troca do mesmo, sem qualquer ônus adicional ao Município de Holambra.

CLÁUSULA II - DO LOCAL E DO PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL -

§ 1º Os módulos habitacionais deverão ser entregues da seguinte forma:

a) - 02 (duas) unidades dos módulos serão entregues e instalados na Creche Abelinha, sito à Vicinal HBR 210, Bairro Palmeiras, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;

b)- 03 (três) unidades dos módulos serão entregues e instalados na Creche do Imigrantes, sito à Rua Schoenmaker, nº 71, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2020:

02.05.02 12.365.0014.2007. 33.90.39.00

CLÁUSULA IV - DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços do objeto deste contrato, o seguinte valor global- R\$ (.....). Sendo:

O valor de R\$,.... (.....), valor mensal da locação dos módulos habitacionais;

O valor de R\$,.... (.....), serviço de instalação de bancadas, banheiras e chuveiros

O valor de R\$,.... (.....), serviço de montagem e entrega dos módulos habitacionais, a ser pago em parcela única.

O valor de R\$,.... (.....), serviço de desmontagem e retirada dos módulos habitacionais, a ser pago em parcela única, na retirada do material.

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução do fornecimento e decorrente deste contrato, constituindo o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE HOLAMBRA.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que o setor responsável autorize expressamente. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da licitante vencedora. Portanto, será exigido que conste no corpo da mesma, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (Boleto de Banco) em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nota fiscal/fatura que for apresentada em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidas à CONTRATADA para sua retificação e nova apresentação.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá rescindido unilateralmente pela Prefeitura, nos casos abaixo, conforme o artigo 78 da Lei 8.666/93, independentemente de notificação judicial, sem que à contratada assista direito a qualquer indenização se esta:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. E ainda ficará sujeita as seguintes penalidades e multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a)- 0,333% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o serviço não realizado, sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumprido, ou sobre produtos não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

b)- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c)- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Holambra, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

§ 2º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por um período de 12 (doze) meses ou até esgotarem todas as obrigações futuras da CONTRATADA relativas a prestação de serviços do contrato.

CLÁUSULA X - DO FORO - As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Holambra, _____ de _____ de 2020

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Empresa vencedora

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VI- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

Contratada:

Contrato nº (de origem): ___/___

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS PARA USO ADAPTADO EM CRECHES DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Holambra, ___de _____de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF: Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO Nº 10311/2019

TIPO MENOR VALOR GLOBAL

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

IE:

Endereço:

Valores Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Salas de Aula pré fabricado com medidas aproximadas 6,00 x 6,90m. Modulação Habitacional Desmontável, composta de painéis em chapas de aço zincado a fogo em duas faces com alma em EPS, conformados em paineis de 50mm de espessura nas paredes piso de madeira compensada à prova d'água e chassi em perfis de aço dobrado e zincado. Sistema de montagem por meio de encaixes tipo macho-fêmea e parafusos. Instalações elétricas e/ou hidráulicas internas completas. Medidas de acordo com norma NR 18 - Piso: Em madeira compensada a prova d'água (naval), espessura 15mm, revestida em borracha, paviflex ou manta vinílica apoiadas sobre chassi metálico. Piso deve suportar carga mínima de 280kg/m². Paredes: paineis pré-fabricados na cor branca com 02 faces metálicas galvanizadas e pintadas (faces interna e externa);Alma em EPS 50mm de espessura. EPS tipo F, que não propaga chama nos forros e revestimentos.Teto: plano em chapa de aço zincado a fogo, com revestimento interno em material melamínico (fórmica ou eucaplac) ou ainda lambris de PVC, preenchidos por EPS ou lã de vidro. Sistema de içamento fixo ao teto/forro de EPS tipo F que não propaga chama nos forros e revestimentos. 01 telhado sobreteto em 02 águas, sobre a modulação com medida mínima 6,50 x 7,10m. INTALAÇÕES ELÉTERICAS: interna completa, com 06 tomadas, e 02 interruptores de sobrepor, chave de disjuntores dechada e instalação de interruptor de fuga tipo DRs, distribuição de circuitos através de eletrodutos, fixados ao teto e paredes com presilhas e parafusos.	05	SV.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

	Iluminação fluorescente (06 luminarias LED 02x36 em cada sala) DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: 02 portas de acesso na cor branca, em alumínio ou aço pintado, sendo uma delas com trava anti-pânico de acordo com as normas NBR 11785; mínimo de 05 janelas de correr de vidro 1,00 x 1,00m; tamanho externo de cada sala (CxL): 6,00x6,90m; Medidas Internas de casa Sala (CxL): 5,90x6,80m; Altura mínima(pé-direito): 2,50m de acordo com Norma NR 18; Instalação de 02 Ar condicionado mínimo de 12.000 BTU's para cada sala.				
2	Serviço de Instalação de 02 banheiras de fibra instaladas sobre bancada de granito/marmore, mais espaço de 1,30 x 0,80m para trocador, tamanho mínimo da bancada 4,60 x 0,80m (para duas estações de banho + banheira); 02 chuveiros elétricos com duchas metálicas nas bancadas para servir as 02 banheiras. Aterramento incluso	02	SV.		
3	Serviço de montagem entrega dos módulos e frete	01	SV.		
4	Serviço de desmontagem dos módulos e frete	01	SV.		

Valor global: R\$ (.....)

Validade da Proposta: .. (.....) dias

Forma de Pagamento: .. (.....) dias da emissão da nota fiscal

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)